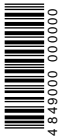


Quarta - feira, 14 de junho de 2023

**II Série
Número 107**



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de Despacho n.º 811/2023:

Dando por finda a comissão de serviço de Mário João Gomes Cardoso, na função de Assessor Especial da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública984

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do Despacho n.º 812/2023:

Aposentando Felisberta dos Reis Borges Gomes de Brito, Enfermeira Assistente I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde..... 984

Extrato de Despacho n.º 813/2023:

Fixando Pensão de sobrevivência a Luís Tavares Miranda, herdeiro hábil de Maria Luísa Mendes Moreira Miranda.....984

Extrato de Despacho n.º 814/2023:

Aposentando José Manuel da Veiga Pereira, Professor Auxiliar Ref.ª 3, Esc. A do Quadro de Pessoal da Universidade de Cabo Verde.....984

Extrato de Despacho n.º 815/2023:

Aposentando Isaura Silva Semedo, ex - Cozinheira do Quadro de Pessoal da Fundação Caboverdiana da Ação Social Escolar - FICASE.....985

Extrato de Despacho n.º 816/2023:

Aposentando Mário Correia Teixeira, ex - Trabalhador Jornaleiro do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....985

Extrato de Despacho n.º 817/2023:

Aposentando Filomena do Rosário Mendes, ex -Viveirista do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário985

Extrato de Despacho n.º 818/2023:

Aposentando Aldino Varela Ferreira, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente985

Extrato de Despacho n.º 819/2023:

Aposentando Hirondina de Jesus Martins, Técnico do Planeamento Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial985

Extrato de Despacho n.º 820/2023:

Aposentando Ruth Santos Monteiro Mendes, ex - Guarda Prisional Ref.ª 3, Esc. C do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça986

PARTE G	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	<p>Despacho n.º 24/MS/2023: Criação da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Saúde Digital em Cabo Verde..... 986</p> <p>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</p> <p>Extrato de Despacho n.º 821/2023: Transferindo Liliana Silva Costa Moreno, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Região Sanitária Santiago Norte, Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira, para a Delegacia Saúde da Praia, ilha de Santiago987</p> <p>Anulação de publicação n.º 5/2023: Anulando na íntegra a publicado feita no <i>Boletim Oficial</i> n.º 60 II Série, de 04 de abril de 2023, referente à autorização da permuta entre Carla Sofia Moreira Veiga e Eunice Helena Semedo Borges988</p>
	MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
	<p>Assembleia Municipal:</p> <p>Deliberação n.º 33/2023: Aprovando a lista de Membros da Comissão de Recenseamento de Santa Catarina988</p> <p>Deliberação n.º 34/2023: Aprovando Ata da próxima Sessão Ordinária, o Relatório, a Conta de Gerência de 2022 e a Proposta de Alavancagem dos Fundos de Ambiente e Turismo Junto da Banca988</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 811/2023. – De S. Ex^a a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,

De 29 de maio de 2023.

É dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Mário João Gomes Cardoso, na função de Assessor Especial da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto - lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto - lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, com efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, Praia aos 6 de junho de 2023. — O Diretor - Geral, *Flávio de Pina*

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 812/2023 — do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de maio de 2023:

Felisberta dos Reis Borges Gomes de Brito, Enfermeira Assistente I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 1 492 572\$00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 16 de janeiro de 2023 do Diretor - Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 meses.

O montante em dívida no valor de 333\$00 (trezentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 1 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 333\$00 e as restantes de 0\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 7 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 813/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 03 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de sobrevivência anual no valor de 345 828\$00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito escudos) a favor de Luís Tavares Miranda herdeiro hábil de Maria Luísa Mendes Moreira Miranda falecido no dia 18 de fevereiro de 2023.

Viúvo:

Luís Tavares Miranda345 828\$00

Por Despacho de 12 de abril de 2023 do Diretor - Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso.

O montante em dívida no valor de 186 719,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezanove escudos), poderá ser amortizado em 94 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 928,00 CVE e as restantes de 1 987,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2023, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

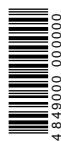
(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 814/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 03 de maio de 2023

José Manuel da Veiga Pereira, Professor Auxiliar Ref.º 3, Esc. A do Quadro de Pessoal da Universidade de Cabo Verde, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-lei 1/2013 de 4 de janeiro, com direito à Pensão provisória anual de 1 977 816,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil oitocentos e dezasseis



escudos) sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 815/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 03 de maio de 2023

Isaura Silva Semedo, ex - Cozinheira do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo - verdiana da Ação Social Escolar - FICASE, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 15 anos, 9 meses e 17 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 19 de agosto de 2022 do Diretor - Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 9 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 174 333,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 190 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 642,00 CVE e as restantes de 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 816/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 03 de maio de 2023

Mário Correia Teixeira, ex - Trabalhador Jornaleiro do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 15 anos, 10 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 11 de novembro de 2019 do Diretor - Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 10 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 175 345,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 191 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 735,00 CVE e as restantes de 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 817/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de abril de 2023

Filomena do Rosário Mendes, ex - Viveirista do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 97 560,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 22 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06.03.2017 de 06.03.2017 de 06.03.2017 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 2 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 240 240,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 267 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840,00 CVE e as restantes de 900,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 818/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de maio de 2023

Aldino Varela Ferreira, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 278 496,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 01 de agosto de 2017 do Diretor - Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 6 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 302 580,00 (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 177 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 600,00 CVE e as restantes de 900,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de Despacho n.º 819/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 3 de maio de 2023

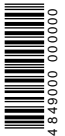
Hirondina de Jesus Martins, Técnico do Planeamento Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à Pensão provisória anual de 1 313 208,00 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

É revisto o Despacho 589 de 2 de novembro de 2021, publicado no *Boletim Oficial* n.º 196 de 14 de dezembro de 2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*



4 849000 000000

Extrato de Despacho n.º 820/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 25 de abril de 2023

Ruth Santos Monteiro Mendes, ex - Guarda Prisional Ref.º 3, Esc. C do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 46.º do Decreto - lei n.º 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à Pensão provisória anual de 677 076,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

É revisto o Despacho de 9 de setembro de 2014, publicado no *Boletim Oficial* n.º 61 de 20 de novembro de 2014.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de maio de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 24/MS/2023

de 30 de maio

Criação da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Saúde Digital em Cabo Verde

Face à necessidade de implementação de soluções capazes de dar respostas necessárias com vista ao desenvolvimento sustentável do país, torna - se importante e premente a melhoria das condições para que os serviços, os trabalhadores e a população em geral, possam acompanhar a rápida evolução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Para alcançar este desiderato, o país deverá implementar um conjunto de medidas e políticas de intervenção na área das TIC, apresentando soluções inovadoras e sustentáveis para a Sociedade de Informação como o conceito de governação digital (e - Gov), de modo a facilitar não só o quotidiano dos cidadãos e/ou dos agentes económicos, como também elevar os padrões de competitividade e melhoria da qualidade de vida de todos os utilizadores finais.

Devido à relevância desta matéria, em novembro de 2019 o Governo criou a Comissão Interministerial para a Estratégia e Governo Digital (CIEGD) com o objetivo principal de apoiar - lo na definição da estratégia digital para o país e contribuir para a sua apropriação, divulgação, partilha, seguimento e avaliação. A CIEGD deverá também propor ao Governo as medidas legislativas relativas ao setor das tecnologias que são fundamentais para a implementação e consolidação do hub - tecnológico e o respetivo Plano Estratégico de forma a contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas, além de melhorar a competitividade do país.

Na sequência houve a elaboração da Estratégia para a Governação Digital de Cabo Verde (EGDCV), com a participação de vários setores, incluindo o da Saúde, e foi aprovada em Conselho de Ministros, a 14 de dezembro, através da Resolução n.º 113/2021, de 14 de dezembro, republicada através da Retificação n.º 190/2021, de 27 de dezembro do mesmo ano.

Assim, a EGDCV torna - se no documento - referência de definição de políticas no domínio da Governação Digital, a nível nacional, e tem como visão orientadora “Um Cabo Verde Digital, Um Estado Ágil, Capaz, Resiliente, Confiável e Transparente, mais próximo em todas as etapas de vida dos cidadãos e das empresas”.

Neste contexto, a Saúde Digital tem a sua importância reforçada como uma prioridade em Cabo Verde. Na Política Nacional de Saúde, publicada em 2007, já se realçava a necessidade da introdução progressiva de novas tecnologias na administração das instituições sanitárias e na gestão dos respectivos recursos, incluindo a informatização, a telemedicina e outros instrumentos para a agilização dos serviços e facilitação do acesso aos mesmos pelos utentes. Ao longo dos anos, o Ministério da Saúde, com a colaboração dos parceiros nacionais e internacionais de desenvolvimento, vem implementando diversas soluções de TIC para a administração dos serviços públicos de Saúde, vigilância epidemiológica, telemedicina e gestão da saúde baseada em dados e inteligência. A relevância desta matéria mantém - se espelhada no Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário (PNDS) para o período 2022 - 2026, em alinhamento com o Programa do Governo para a X legislatura, com a perspectiva na disponibilização de soluções digitais em saúde centradas nas pessoas, de acordo com as suas necessidades e o perfil epidemiológico do país.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministro n.º 59/2022, de 27 de maio, que aprova a Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública 2022 - 2025 e com a criação do Gabinete de Tecnologias, Comunicação e Informação em Saúde (GTCIS) através do 56/2021 de 21 de setembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Saúde, vê - se como essencial reforçar e implementar um modelo de liderança e organização centralizada, por forma a que a estratégia política na área da saúde digital seja consolidada.

Como se pode constatar, a Saúde Digital é um desígnio muito importante para Cabo Verde. Contudo, apesar dos avanços referidos, o país ainda não dispõe de uma estratégia para a Saúde Digital a qual deve constituir o instrumento orientador para as iniciativas necessárias para a melhoria das respostas neste domínio, integrando recursos financeiros, organizacionais, humanos e tecnológicos.

Considerando o exposto, tendo em vista a elaboração da Estratégia Nacional de Saúde Digital, a Ministra da Saúde, ao abrigo do artigo 264.º n.º 3 da Constituição da República de Cabo Verde, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É criada a Comissão Intersectorial de Coordenação e Acompanhamento (CICA) da Estratégia Nacional de Saúde Digital (ENSD), adiante designada de CICA - ENSD.

Artigo 2.º

Natureza e Missão

1. A CICA - ENSD é um órgão consultivo intersectorial e multidisciplinar, que integra representantes dos Sectores públicos, privados e as Ordens Profissionais em matéria de Saúde Digital em Cabo Verde.

2. A CICA - ENSD tem por missão a coordenação e o acompanhamento do processo da elaboração, validação e implementação da Estratégia de Saúde Digital em Cabo Verde.

Artigo 3.º

Constituição

A CICA - ENSD é constituída pelos seguintes elementos:

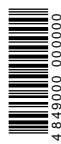
- a) Diretor do Gabinete Tecnologia, Comunicação e Informação em Saúde (GTCIS) do Ministério da Saúde, que preside;
- b) Diretora Nacional da Saúde (DNS);
- c) Representantes do Gabinete Jurídico do Ministério da Saúde (GJMS);
- d) Representante do Gabinete da Ministra da Saúde (GMS);
- e) Representante do Serviço de Vigilância Integrada e Resposta (SVIR) da Direção Nacional da Saúde (DNS);
- f) Representante do Programa Nacional de Telemedicina (PNT) da DNS;
- g) Representante do Instituto Nacional de Saúde Pública (INSP);
- h) Representante do Comité Nacional em Pesquisa para Saúde (CNEPS);
- i) Representante da Direção Nacional da Modernização do Estado (DNME);
- j) Representante da Ordem dos Médicos Cabo - verdianos (OMCV);
- k) Representante da Ordem dos Farmacêuticos de Cabo Verde (OFCV);
- l) Representante da Ordem dos Enfermeiros de Cabo Verde (OECV);
- m) Representante da Ordem dos Psicólogos de Cabo Verde (OPCV);
- n) Representante da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a área de Planeamento em Saúde em Cabo Verde;
- o) Representante do Banco Mundial (BM) para a área da Saúde e para a área de Tecnologias e Soluções Digitais para a saúde em Cabo Verde.

Artigo 4.º

Competências

Neste âmbito, sem prejuízo de outras medidas consideradas igualmente indispensáveis, compete à CICA - ENSD, nomeadamente:

- a) Auxiliar e aconselhar a Ministra da Saúde em matéria de Saúde Digital no país;



4 849000 000000

- b) Definir o plano de trabalho da CICA - ENSD, a periodicidade das reuniões, bem como o papel de cada serviço/instituição nela representada e os prazos de entrega do(s) produto(s);
- c) Elaborar os Termos de Referência para a contratação de um consultor ou uma equipa de consultores que irá elaborar a proposta da Estratégia Nacional de Saúde Digital, em articulação estreita com a Comissão;
- d) Analisar e validar as propostas apresentadas pelo consultor ou equipa de consultores, se for o caso, na perspetiva das necessidades atuais dos setores/serviços com responsabilidades na área da Saúde Digital no país, bem como no respeito das boas práticas internacionais nessa matéria;
- e) Analisar a pertinência de toda documentação disponível no país sobre a matéria;
- f) Criar as condições junto do serviço/instituição que representa, com vista a facilitar e/ou agilizar o trabalho de recolha de dados e informação do (a) consultor (a) ou equipa de consultores;
- g) Fomentar uma discussão alargada das propostas de estratégia, antes da sua submissão à Ministra da Saúde, visando as próximas etapas;
- h) Mobilizar, se necessário, assistência técnica internacional, bem como financiamento interno e externo, para o cabal funcionamento da Comissão;
- i) Outras competências que lhe forem superiormente atribuídas ou que se vierem a mostrar necessárias no decorrer dos trabalhos.

Artigo 5.º

Apoio logístico

O Ministério da Saúde, através do GTCIS, bem como da DGPOG, criará todas as condições necessárias para o cabal funcionamento da CICA - ENSD do processo de elaboração e/ou revisão da legislação supracitada.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cidade da Praia, aos 31 de maio de 2023. — A Ministra da Saúde,
Filomena Mendes Gonçalves

Extrato de Despacho n.º 821/2023. – De S. Ex - a a Ministra da Saúde

De 07 de junho de 2023

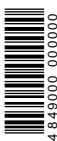
Liliana Silva Costa Moreno Técnica Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Região Sanitária Santiago Norte, Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira, é transferida, a seu pedido, para a Delegacia Saúde da Praia, ilha de Santiago, ao abrigo do artigo, 5.º do Decreto - lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 09 de junho de 2023. — O Diretor - Geral,
Silvino Rodrigues

Anulação de publicação n.º 5/2023

Por ter sido cancelada, a pedido das interessadas, a permuta autorizada a favor de Carla Sofia Moreira Veiga, Enfermeira Graduada Nível I, e de Eunice Helena Semedo Borges, Enfermeira Graduada Nível I, mediante Extrato de Despacho n.º 529/2023 de Sua Ex.ª a Ministra da Saúde, datado de 24 de março, publicado na II Série, *Boletim Oficial* n.º 60, de 04 de abril de 2023, é anulada a publicação do Extrato na íntegra

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 08 de junho de 2023. — O Diretor - Geral,
Silvino Rodrigues



PARTE G

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 33/2023

A Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, reunida na sua Sessão Ordinária, nos dias três e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, deliberou o seguinte:

- 1 - Aprovar a Proposta de Transformação da Conta Corrente em Renda a partir de 2023;
- 2 - Aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Código Eleitoral, os seguintes Membros da Comissão de Recenseamento de Santa Catarina:

I - Efetivos:

- 1 - Marcelino Lima Alves
- 2 - Domingos Mendonça
- 3 - Evelyne de Jesus Borges dos Santos Monteiro
- 4 - Claudino de Deus Monteiro Gonçalves
- 5 - Carlos Borges Monteiro

II - Suplentes:

- 1 - António Jorge Semedo Tavares
- 2 - Vladimir Carlos dos Santos

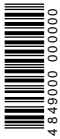
Mesa da Assembleia Municipal, aos 02 de junho de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eurico Gonçalves da Moura*

Deliberação n.º 34/2023

A Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, reunida na sua Sessão Ordinária, nos dias vinte sete e vinte oito de abril de dois mil e vinte e três, deliberou o seguinte:

- 1 - Fixar a Ata da Quinta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal;
- 2 - Apreciar o Relatório de Atividades do ano 2022;
- 3 - Aprovar a Proposta de Alavancagem dos Fundos de Ambiente e Turismo Junto da Banca;
- 4 - Apreciar a Conta de Gerência do Ano 2022.

Mesa da Assembleia Municipal, aos 28 de abril de 2023. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eurico Gonçalves da Moura*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.